

Jaguaribe, 09 de julho de 2014

Edição Nº: 1814

PORTARIA Nº 064.1/1, DE 09 DE JULHO DE 2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, da Lei nº 840, de 05 de dezembro de 2005, alterado pelo Art. 5º, da Lei nº 1.026, de 11 de março de 2011, Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Jaguaribe – PCC/MAG, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder Gratificação de Incentivo Profissional, à Professora do Magistério com Pós-Graduação em Nível de Especialização, constante no anexo único que integra esta Portaria, conforme Art. 61, Inciso I, da Lei 1.026, de 11 de março de 2011. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 09 de julho de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 064.1/1, DE 09 DE JULHO DE 2014. **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO – 10%**

NOME	MATRÍCULAS
Valdene Angela da Silva	011034-5 / 011002-7

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 09 de julho de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

*** **

DECRETO Nº.707/2014, de 09 de julho de 2014. “REGULAMENTA A COLETA E O TRANSPORTE DE ENTULHO, TERRAS, SOBRES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, NO PERÍMETRO URBANO DE JAGUARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, e, **CONSIDERANDO** a LEI Nº 751, de 01 de julho de 2001, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Jaguaribe; **CONSIDERANDO** que a utilização de calçadas, passeios e vias públicas para a colocação de entulhos destinados à coleta e remoção, deve ser disciplinada de modo a garantir a segurança, a higiene e saúde da população; **DECRETA:** Art. 1º- Os serviços de coleta e transporte de entulho, terras, sobras de materiais de construção e resíduos de qualquer natureza, passam a ser disciplinados pelo presente Decreto. Art. 2º - Fica definido que constatado o infrator ou responsável por colocar entulho de material de construção em via pública, será notificado para a retirada do material em um prazo de até 02(dois) dias, podendo o responsável pelo entulho optar pelo serviço de coleta e transporte de entulho. § 1º- O Requerente receberá uma guia para o pagamento da taxa correspondente aos serviços, que será cobrada no valor de 08(oito) UFIRM, com base nas multas previstas no Código de Posturas, com a tabela devidamente atualizada, em conformidade com o Decreto Nº 493/2010. § 2º- O serviço de Coletas terá até 03(três) dias úteis após a confirmação do pagamento para providenciar a retirada do material em via pública. Art. 3º - Após realizada a notificação pelo agente municipal, o infrator ou responsável terá um prazo de 03(três) dias para providenciar a retirada do entulho da via pública, sob pena de incorrer nas multas previstas no código de posturas e no art. 4º do Decreto Nº 493/2010. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaribe-CE, em 09 de Julho de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

Decreto N.º 708, de 09 de Julho de 2014. Determina que o Fundo Municipal de Trânsito, nos termos da Lei Municipal de N.º 1.156/13, administrará os recursos financeiros e recursos oriundo das infrações de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Jaguaribe/CE, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor. **Considerando** que o inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.156/13, que Instituiu o Fundo Municipal de Trânsito determina que compete a este fundo a administração das multas administrativas aplicadas pelo DEMUTRAN. **R E S O L V E:** Art. 1º. Decreta que o Fundo Municipal de Trânsito administrará e gerenciará os recursos de multas, e todas as fontes de recursos para a execução de projetos destinados à segurança do trânsito destinadas ao DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 09 de Julho de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**